

LEI Nº 1.418, DE 21 DE MAIO DE 2012.

Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público, 03 (três) Operários (as), nos termos da Lei Municipal nº 530/2002, e dá outras providências”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito Municipal do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público 03 (três) operários (as), com carga horária de 40 horas semanais, conforme disposto na Lei Municipal nº 624/2003 e suas alterações e em especial a Lei Complementar nº 530/2002.

§ 1º. O prazo de contratação de será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, de acordo com o Inciso III, caput do Art. 4º da Lei Municipal nº 530/2002.

§ 2º. Para fins de vencimento, o ocupante da função pública será enquadrado no quadro geral de pessoal, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento, Nível Básico, Faixa I, R\$ 482,32, previsto na Lei Municipal nº 1.397/2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes das contratações desses servidores serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

05.01 - SMOT e Órgãos Subordinados.

05.01.04 – Administração

05.01.04.122 - Administração Geral

05.01.04.122.00002 - Execução e Acompanhamento da Ação Executiva

05.01.04.122.000022.020 - Manutenção da Secretaria de Obras

3.1.90.04.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS,
aos 21 dias do mês de maio do ano de 2012.

PAULO LOPES GODOI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LIANE LUCAS DA SILVA

Secretária Munic. de Administração e Fazenda